



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS

## RESOLUÇÃO Nº 02 DO CONSELHO DO CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS, DE 11 DE MAIO DE 2016.

Estabelece critérios para solicitação de segunda chamada de avaliações parciais e finais.

A DIRETORA DO CAMPUS DA UFC EM CRATEÚS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho do Campus da UFC em Crateús, em sua 7ª sessão extraordinária de 04 de maio de 2016, considerando a necessidade de aperfeiçoar o trâmite relativo às solicitações de realização de provas de segunda chamada de avaliações parciais e finais, em conformidade com o Regimento Geral da UFC,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - O aluno que não comparecer a quaisquer dos exercícios escolares ou do exame final nas datas fixadas pelos professores poderá solicitar segunda chamada das avaliações, por disciplina, desde que apresente à Coordenação do curso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da realização de cada avaliação, requerimento devidamente assinado por ele, justificando o motivo de sua ausência em cada avaliação.

§ 1º - Constituem justo motivo para fins deste artigo:

- I. doença de caráter infecto-contagiosa (Decreto Lei nº 1044, de 21/10/1969), traumatismo, distúrbios agudos e outras condições de saúde, comprovados mediante apresentação de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, fornecido por profissional da saúde, regularmente habilitado na forma da Lei, constando neste o Código Internacional de Doença (CID), o carimbo do profissional com número do Conselho Regional de Medicina (CRM) e a data do atendimento;
- II. participação em manobras ou exercícios militares comprovados por documento da respectiva unidade militar;
- III. convocação, coincidente em horário, para depoimento judicial ou policial ou participação em júri, devidamente comprovada por declaração da autoridade competente;
- IV. luto, por parentes em linha reta (pais, avós, filhos e netos) colaterais até o 2º grau (irmãos e tios), cônjuge ou companheiro, comprovado pela apresentação da cópia autenticada em cartório do atestado de óbito;
- V. impedimentos gerados por atividades acadêmicas previstas e autorizadas pela coordenação do respectivo curso ou instância hierárquica superior, comprovados com declaração da autoridade referida.

§ 2º - Não será considerado justo motivo a simples prestação de serviço decorrente de obrigação por vínculo de função pública ou privada, com exceção dos profissionais que trabalhem em regime de plantão, caso em que devem anexar uma declaração da instituição em papel timbrado com o nome e o carimbo do responsável.

§ 3º - O aluno que deixar de anexar, tempestivamente, documento que comprove o motivo de sua ausência na avaliação parcial ou final, terá o seu pedido de segunda chamada indeferido.

§ 4º - O prazo para o coordenador do curso despachar o requerimento será de 3 (três) dias úteis a contar da data de recebimento.

§ 5º - Em caso de deferimento, o coordenador de curso encaminhará ao professor da disciplina requerimento do aluno, para que este marque a data da realização da avaliação parcial ou final, que deverá ocorrer, impreterivelmente até 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento do pedido pelo professor.

**Art. 2º** - A segunda chamada da avaliação parcial ou final terá o mesmo conteúdo, peso e modalidade que a avaliação realizada em primeira chamada.

**Art. 3º** - No caso de trabalhos práticos e de campo, ficará a critério do professor realizar a segunda chamada mediante a aplicação de outra modalidade de avaliação.

**Art. 4º** - O não comparecimento à avaliação parcial ou a avaliação final de segunda chamada não dá direito à solicitação de uma nova avaliação, atribuindo-se, assim, nota 0 (zero) relativa a essa avaliação parcial ou final.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Os casos omissos serão julgados pelo Conselho do Campus da UFC em Crateús.

  
Profª. Maria Elias Soares

Diretora do Campus da UFC em Crateús



Campus da UFC em Crateús

## REQUERIMENTO DE 2ª CHAMADA DE AVALIAÇÃO

À Coordenação do Curso de:

Nome:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Vem, pelo presente, requerer 2ª chamada da avaliação da disciplina \_\_\_\_\_, turma \_\_\_\_\_, ministrada pelo professor(a) \_\_\_\_\_ e realizada no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, à qual não pode realizar pelos motivos expostos a seguir, em relação aos quais anexo documentos comprobatórios.

Exposição:

---

---

---

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Solicitante)

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

Analisado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_

**Deferido**

**Indeferido**

Justificativa:

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo Professor \_\_\_\_\_